



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

**CHAMADA INTERNA PROGRAD Nº 03/2020
APOIO ÀS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO
REABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO em parceria com a ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA UNIPAMPA, com base no Plano de Desenvolvimento Institucional, torna pública a seleção de candidatos às bolsas de comunicação acadêmica para atuar nas atividades relacionadas a publicização das ações realizadas no âmbito da UNIPAMPA, visando o fortalecimento do alcance das informações.

1. DA FINALIDADE

1.1. A presente Chamada Interna tem por finalidade promover atividades para o fortalecimento e criação de ações de publicização realizadas pela Pró- Reitoria de Graduação e pelos campi no que tange às ações de ensino.

2. DO OBJETIVO

2.1. Selecionar bolsistas para atuar junto a Assessoria de Comunicação Social nas atividades relacionadas aos processos de comunicação na produção de conteúdos de informação das ações realizadas pela PROGRAD e pelos campi dando maior alcance a comunidade acadêmica.

3. DO PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

3.1. São atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista:

3.1.1. Elaboração de material para divulgação das ações de ensino da UNIPAMPA.

3.1.2. Propor a elaboração

3.1.3. Apoio às equipes locais

3.1.4. Aplicação de questionários aos

3.1.5. Participação na(s) capacitação(ões) a ser(em) disponibilizada(s) pela Coordenadoria

3.1.6. Atualização, com anuência do orientador, das redes sociais da PROGRAD

3.1.7. Apoio na organização de Acolhida Digital dos Discentes;

3.1.8. Auxílio na proposição de atividades da Semana de Acolhimento Digital dos Discentes ingressantes;

4. DAS VAGAS

4.1. Será ofertada 01 (uma) vaga de bolsa de 12 horas/semanais para estudante regularmente matriculado em curso de graduação da UNIPAMPA, com valor mensal de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta) e vigência de junho a julho de 2020.

4.2. O estudante selecionado deverá cumprir carga horária semanal de 12 (doze) horas em atividades constantes no Plano de Atividades.

4.3. O início das atividades do bolsista está condicionado à existência de orçamento.

4.4. O pagamento das bolsas dependerá da disponibilidade de recursos do Orçamento da Unipampa em 2020, observados eventuais contingenciamentos promovidos pelo Governo Federal e consequentes ajustes institucionais.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS

5.1. O aluno bolsista deve:

5.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIPAMPA;

5.1.2. Proceder corretamente com a inscrição, apresentando a documentação exigida;

5.1.3. Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas;

5.1.4. Ter conhecimento e trabalhar com softwares de edição de vídeo Adobe Premiere e After Effects;

5.1.5 Ter conhecimento e trabalhar com os softwares de edição gráfica Adobe Photoshop e Adobe Illustrator.

5.2. São compromissos do aluno bolsista:

5.2.1. Cumprir as demandas solicitadas pelo orientador, conforme o Plano de Atividades do Bolsista, observando a carga horária semanal;

5.2.2. Não divulgar, sem prévia autorização do orientador, nenhuma das informações e conteúdos produzidos (termo de confidencialidade – Anexo A);

5.2.3. Agir baseado nos mesmos preceitos éticos que regem a administração pública;

5.2.4. Zelar pelo bom andamento das atividades a serem desempenhadas;

5.2.5. Demonstrar iniciativa e interesse pela atividade;

5.3. São compromissos do orientador:

5.3.1. Selecionar os estudantes de graduação com os requisitos necessários;

5.3.2. Planejar, supervisionar e orientar a execução do Plano de Atividades;

5.3.3. Cadastrar o bolsista no SIPPEE e informar, mensalmente, a frequência.

5.3.4. Solicitar o desligamento do bolsista quando necessário;

5.3.5. Apresentar o relatório e a avaliação das atividades exercidas pelo bolsista ao término da vigência da bolsa ou por motivo de desligamento do bolsista.

5.3.6. Prestar informações relativas à execução da ação e ao bolsista, sempre que solicitado.

5.3.7. Informar à PROGRAD a eventual perda de vínculo com a UNIPAMPA.

5.4. São compromissos da PROGRAD:

a) solicitar a emissão do empenho para pagamento das bolsas e informar a Coordenação Administrativa da unidade;

b) analisar a recurso referentes a seleção de propostas e de bolsistas;

c) certificar o bolsista e o orientador.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO BOLSISTA

6.1. A inscrição dos estudantes que desejam concorrer às bolsas será feita no Sistema GURI, disponível no endereço <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>

6.2. Para inscrição dos candidatos é necessário preencher o formulário com os dados de identificação e anexar o Histórico acadêmico:

6.2.1. É facultado ao orientador solicitar documentos e informações complementares.

6.3. Para fins de seleção do bolsista, deverão ser utilizados os seguintes procedimentos pelo orientador:

6.3.1. Para a avaliação do histórico, será atribuída nota 10 (dez) ao candidato que apresentar a maior média dos componentes curriculares. As notas dos demais candidatos serão definidas proporcionalmente à maior pontuação.

6.3.2. Entrevista, em que será atribuída nota 10 (dez) ao candidato que apresentar melhor desempenho, sendo as notas dos demais candidatos definidas proporcionalmente.

6.3.3. Verificação dos requisitos presentes no item 4.1.

6.4. A nota final do candidato será composta por 50% (cinquenta por cento) da nota da entrevista e 50% (cinquenta por cento) da nota do histórico acadêmico.

6.5. É de responsabilidade do orientador dar publicidade aos resultados provisório e final do processo de seleção. Os resultados deverão ser enviados para o e-mail prograd@unipampa.edu.br quando forem publicizados.

6.6. Os recursos de estudantes deverão ser remetidos ao e-mail prograd@unipampa.edu.br.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos relativos à seleção de bolsistas deverão ser remetidos exclusivamente para o e-mail prograd@unipampa.edu.br.

7.2. Os recursos serão avaliados por Comissão Recursal, composta por servidores da PROGRAD e da ACS.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

8.1. O período para cancelamento, substituição e/ou inserção de bolsistas no SIPPEE deverá ocorrer nos dez primeiros dias do mês, e o início das atividades do bolsista deverá ser no mesmo período.

8.2. A substituição de bolsistas deve obedecer a ordem de classificação estabelecida no processo de seleção.

8.3. É vedada a divisão dos valores da bolsa entre dois ou mais discentes.

8.4. O controle da frequência do bolsista é de responsabilidade do orientador, devendo ocorrer o registro no SIPPEE, exclusivamente entre os dias 11 a 15 de cada mês.

8.5. Não serão realizados, no mês de competência, pagamentos de bolsistas em que a frequência não for informada. Nestes casos, o orientador deverá informar retroativamente, no mês seguinte.

9. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA E DOS CERTIFICADOS

9.1. É responsabilidade do orientador, apresentar o relatório final de atividades do bolsista ao término de vigência da bolsa, conforme modelo disponibilizado pela Pró-Reitoria de Graduação.

9.2. Cabe à Pró-Reitoria de Graduação a emissão de certificados a bolsistas e orientadores.

9.3. Os certificados serão disponibilizados por meio eletrônico, no Sistema de Gestão de Certificados Eletrônicos, mediante aprovação do relatório de atividades do bolsista.

10. DO CRONOGRAMA

Inscrição dos estudantes	20/05 23/05/2020	a
Período de seleção dos bolsistas	27/05/2020	
Divulgação do resultado provisório de seleção de bolsista	27/05/2020	
Interposição de recursos (exclusivamente via e-mail prograd@unipampa.edu.br)		até 28/04/2020
Divulgação do resultado final de seleção de bolsistas	29/04/2020	
Início das atividades do bolsista	01/06/2020	

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A participação do candidato nesta seleção implicará em ciência e aceitação das condições estabelecidas nesta Chamada Interna, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. É responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nesta Chamada Interna e a observância dos procedimentos e dos prazos exigidos, bem como de eventuais alterações referentes ao processo seletivo.

11.3. Casos omissos a esta Chamada Interna serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Bagé, 19 de maio de 2020.

Pedro Daniel da Cunha Kemerich
Pró-Reitor de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO DANIEL DA CUNHA KEMERICH, Pró-Reitor de Graduação**, em 21/05/2020, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0298394** e o código CRC **763F0D9D**.